



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021**

**Institui o mês de outubro como “Mês da Docência”, e dá outras providências.**

A **Câmara Municipal de Muzambinho**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Presidente, no uso das atribuições, como previsto no artigo 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica instituído o mês de outubro, como o "**Mês da Docência**", destinado a homenagear professoras e professores atuantes no Município de Muzambinho.

**Art. 2º** No dia 15(quinze) de outubro, comemorativo, será realizada uma reunião especial dedicada a homenagear docentes, mediante prévia indicação pelos representantes do Poder Legislativo, com as seguintes condições:

I - cada parlamentar indicará um nome de um(a) docente para receber a homenagem;

II - a indicação do(a) homenageado(a) será feita à assessoria de comunicação social, durante o mês de setembro.

**Art. 3º** Caberá à Assessoria de Comunicação Social, a coordenação, programação e criação de arte para confecção das homenagens que serão entregues na referida reunião especial.

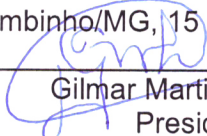
**Art. 4º** Durante o mês de outubro, a Escola do Legislativo realizará atividades voltadas à docência, envolvendo a docência no município nas esferas municipal, estadual, federal e privada.

**Art. 5º** Caberá à Escola do Legislativo elaborar e apresentar à Mesa Diretora o calendário de planejamento das atividades que serão realizadas durante o mês de outubro dedicado à Docência.

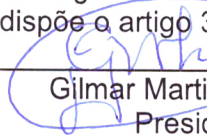
**Art. 6º** As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão à conta de dotações orçamentárias específicas contidas no orçamento vigente.

**Art. 7º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 15 de setembro de 2021

  
\_\_\_\_\_  
Gilmar Martins Labanca  
Presidente

Registrado e publicado no lugar de costume e no sítio oficial em 15 de setembro de 2021, por minha ordem, como dispõe o artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município.

  
\_\_\_\_\_  
Gilmar Martins Labanca  
Presidente